



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais para Instalação fachada revestida em ACM (marca bold ou similar, com 4mm de espessura), com estrutura de fixação em ALUMÍNIO para o prédio da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme projetos existentes.

A) ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02): LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros/MG, localizado na rua Urbino Viana, 600 – Centro – Montes Claros – MG. **DATA:** 19/10/2022. **HORA:** às 09h00min (nove horas).

B) ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01): LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros/MG, localizado na Avenida rua Urbino Viana, 400 – Centro – Montes Claros – MG. **DATA:** 19/10/2022. **HORA:** 09h10min (nove horas e dez minutos).

CONSULTAS AO EDITAL: Quadro de Avisos localizado no prédio da Câmara, à Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG. ou pelo **site:** www.montesclaros.mg.leg.br

ESCLARECIMENTOS: na Sala de Licitações das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda a sexta, exceto feriados, na Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG, pelo email compras@montesclaros.mg.leg.br ou através do telefone (38) 3690-5400 (Ramais 5453 / 5452 / 5473).

Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Montes Claros, com endereço na rua Urbino Viana, 600 - Centro - Montes Claros, MG, CNPJ 25.218.645/0001-26, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 64/2022, na modalidade Concorrência nº 01/2022, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO**, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

A escolha da modalidade licitatória ocorreu com base na continuidade da obra que iniciou com uma Concorrência Pública.

I - DO OBJETO

1.1 – É objeto da presente licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais para instalação fachada revestida em ACM (marca bold ou similar, com 4mm de espessura), com estrutura de fixação em ALUMÍNIO para o prédio da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme projetos existentes.

II – ÁREA SOLICITANTE

Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Montes Claros.

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

1- Cópia deste instrumento convocatório e seus anexos estará disponível na Sala de Licitações, situada na rua Urbino Viana, 600 – Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), afixada no quadro de avisos localizado na sede da Câmara Municipal de Montes Claros e pelo site www.montesclaros.mg.leg.br.

2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail compras@montesclaros.mg.leg.br, pelo telefone (38) 3690-5400 (Ramais 5453 / 5452 / 5473), ou diretamente na Câmara Municipal de Montes Claros, no endereço constante na fl. 1 deste edital das 08:00 às 13:00, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder o certame.

2.1- As respostas da comissão de licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por email, telefone ou disponibilizadas no site www.montesclaros.mg.leg.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.montesclaros.mg.leg.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

IV – DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

2.1 - O valor máximo aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG, para execução dos



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 2.022.606,19 (dois milhões, vinte e dois mil, seiscentos e seis reais e dezenove centavos)**, média apurada em pesquisa de mercado junto a 05 (cinco) empresas do ramo.

2.2 – Prazo de execução do objeto: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação todas as empresas que atuam no ramo do objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoa jurídica:

- a)** Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Que tenham sofrido quaisquer tipos de penalidades com a Administração Pública nos últimos 5 anos;**
- c)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e
- d)** Reunidas sob a forma de Consórcio.

3 – A empresa interessada poderá se fazer representar na licitação por uma das seguintes formas:

- a)** Por pessoa devidamente credenciada por mandato, cujo instrumento público ou particular é a procuração, com reconhecimento de firma, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo RG-Registro Geral e CPF do outorgante e, em especial, dando plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para interpor, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta CONCORRÊNCIA, não sendo permitido o seu substabelecimento. Será admitida, no entanto, a substituição do mandatário, a qualquer tempo, sempre por procuração com idênticos poderes.
- b)** Documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes para representá-la.
- c)** Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhadas do contrato social para verificação dos poderes de representação e administração do(s) sócio(s). A não apresentação do contrato social para conferência de poderes de representação acarretará o não credenciamento do representante presente, ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em nome da licitante.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A empresa licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos, distintos, indevassáveis e hermeticamente fechados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 01/2022

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

Remetente:
Endereço:



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 01/2022

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Remetente:

Endereço:

2 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**, no endereço especificado no preâmbulo deste Edital, até o início da sessão, prevista para as **09:00 horas**, do dia **19/10/2022**.

3 – A CPL não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do especificado no item acima, e que, por isso, não cheguem na data e no horário previsto neste Edital.

VII – DA HABILITAÇÃO

1 – O ENVELOPE N.º 01, que deverá ser apresentado com os dizeres: **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**, no endereço especificado no preâmbulo deste Edital, na sua parte externa, e no seu interior deverá conter os seguintes documentos:

I – Documentação relativa a Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II – Documentação relativa à qualificação técnica:

a) A comprovação de aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ocorrerá mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, **vedado o somatório de itens para obtenção do quantitativo total**.

a.1) Atestado ou declaração de capacidade técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu itens compatíveis com o objeto desta licitação.

a.2) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

a.3) No atestado deverá conter no mínimo:

- Execução de ACM em fachada de no mínimo de 100m²;
- Utilização de sistema de andaime, balancinho, plataforma elevatória ou similar.

OBSERVAÇÃO: Poderá ser realizada diligências para verificação da veracidade das informações declaradas no atestado.

b) O licitante **PODERÁ** agendar a Visita Técnica (facultativa) junto Coordenadoria de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Montes Claros pessoalmente ou através dos telefones (38) 99118-5400 / 3690-5400 (Ramal 5452 / 5453 / 5473) (segunda e sexta – exceto feriados), das 08:00 às 14:00, até o dia útil anterior à data de realização do certame. **Caso não faça a visita técnica e não apresente o atestado de vistoria emitido pela Câmara, o licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra, por meio de declaração própria sob pena de inabilitação.**

III – Documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, bem como relativa à seguridade social** - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente. Conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, a prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento, disponível no site www.receita.fazenda.gov.br.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado.

3.1- A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3.2- Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas / comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.3.1 - Havendo restrições **nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.4 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

3.5 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

IV – Relativo à qualificação econômico-financeira:

4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.3 - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo, assinados pelo contador da empresa participante da licitação.

4.4 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.5 - Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial, no caso de empresa S/A; ou

b) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.6 - O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentados deverão conter assinatura do **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa licitante e do **SEU CONTADOR** ou, caso apresentadas, por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador, sua assinatura e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são **INDISPENSÁVEIS**.

4.7 - Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor do contrato, ou seja, **R\$ 202.260,62 (duzentos e dois mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)**.

4.8 - Análise Contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

4.9 - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

V – Declarações constantes dos Anexos:

- a) Carta de Credenciamento (credenciamento);
- b) Declaração de Empregador Pessoa Jurídica (habilitação);
- c) Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas (credenciamento);
- d) Declarações (habilitação);
- e) Declaração do artigo 100;
- f) Termo de Renúncia;
- g) Carta Proposta
- h) Planilha Orçamentária
- i) Declaração de Conhecimento e Aceitação;
- i) Projetos

5.1 – Todos os documentos de que tratam este item deverão estar válidos na data fixada para a apresentação dos envelopes e poderão ser apresentados, no original, ou por cópia autenticada. Serão aceitos os documentos obtidos pela Internet na sua forma impressa em preto e branco ou colorido.

5.2 – As autenticações poderão ser feitas, ainda, pela CPL, mediante cotejo da cópia com o original, ou ainda por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (Internet) no momento do certame. Caso o licitante opte pela autenticação dos documentos pela CPL anteriormente, estes deverão ser apresentados para autenticação **até o dia 18/10/2022, das 08 às 13:00**.

5.3 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

5.4 – Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até **90 (noventa) dias** anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital.



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5 – Atendendo ao disposto no art. 42 da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.6 – O licitante legalmente qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

5.7 – No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado de sua declaração como vencedor do certame, prorrogável uma única vez a critério da CPL, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

5.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara convocar os remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

5.9 – A licitante que se enquadrar no estabelecido no subitem 5.6 deverá apresentar, no mesmo envelope da Habilitação, comprovação legal de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006. A não apresentação da comprovação implicará desistência dos benefícios citados.

VIII – DA PROPOSTA

1 – A proposta comercial deverá ser composta de:

1.1 – Carta Proposta, elaborada com, no mínimo, os elementos que constam do modelo anexo, que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações e ser preenchida a máquina ou impressa e apresentada devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

1.2 – Cronograma e Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários, em formato idêntico à elaborada pela CPL, deverão ser entregues apenas pela licitante vencedora em até 01 (um) dia útil após o encerramento do certame que a declarou vencedora, contendo todos os quantitativos e preços.

1.2.1 – O memorial descritivo, projetos, cronograma e planilhas de quantitativos e preços unitários estão disponíveis para consultas no Sala de Licitações das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda a sexta, exceto feriados, na rua Urbino Viana, 600, Centro, Montes Claros.

1.3 – A critério da Comissão de Licitação, as licitantes poderão ser instadas a apresentar, no prazo de 01 (um) dia, a contar da intimação, a demonstração da Composição dos Preços Unitários dos serviços referentes aos itens indicados na respectiva planilha.

1.4 – A proposta será considerada válida por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação dos envelopes, podendo ser renovada a critério do licitante titular da proposta.

1.5 – Todos os valores deverão ser apresentados em Real (R\$), incluído no valor global da proposta todos os custos, impostos, fretes e toda e qualquer despesa que vier a incidir sobre o objeto licitado.

1.6 – Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, devendo a Comissão



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

efetuar a correção necessária.

1.7 – Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global.

1.8 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados.

1.9 – Finda a fase de apuração das propostas, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte devidamente comprovada conforme determina o subitem 5.7, que tenha apresentado proposta até 10% (dez por cento) superior ao do licitante de menor preço, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

1.9.1 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.9.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.10 – No caso de empate da proposta vencedora e desde que as empresas não se enquadrem na hipótese do subitem 6.8, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio.

1.11 – Não serão aceitas propostas que imponham condições ou contenha opções. Somente serão admitidas propostas apresentadas dentro das especificações deste Edital.

1.12 – Será desclassificada a proposta que:

1.12.1 – Não atender às exigências do Edital;

1.12.2 – Contiver preços unitários e global excessivo ou manifestamente inexequível.

IX – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

1 – A Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do envelope **Nº 1 “HABILITAÇÃO”**, no dia e horário especificados neste Edital, conferindo os documentos apresentados com os exigidos.

2 – A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado aos licitantes, na mesma ou em outra reunião pública convocada para este fim.

3 – No dia, hora e local determinados pela Comissão terá continuação o procedimento licitatório.

4 – A Comissão devolverá o envelope **Nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”**, fechado e inviolado, ao participante inabilitado, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

5 – A Comissão procederá a abertura do envelope **Nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”** de licitante habilitado, desde que tenha havido desistência expressa de recorrer por todos os licitantes, ou transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso, ou ainda após o julgamento de recursos interpostos.



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

X – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O julgamento da Licitação será submetido à homologação do presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**, que adjudicará o objeto da Licitação à empresa vencedora.

XI – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

O presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**, em despacho fundamentado, poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, que deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

XII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

1 – Dos atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos em lei.

2 – As impugnações contra este edital e os recursos dos demais atos desta Licitação deverão ser entregues diretamente na CPL (endereço indicado no preâmbulo) por representante legal da licitante mediante a apresentação de documentação de comprovação de representatividade, em até 05 (cinco) dias úteis, das **08:00 às 13:00 horas** e deverão ser dirigidos ao **presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**. As impugnações e recursos **NÃO** serão recebidos por fax ou e-mail.

2.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, mas deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do mesmo.

XIII – DO CONTRATO

1 – O proponente vencedor deverá assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação expedida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**.

2 – Poderá a licitante, nos termos da Lei Federal 8.666/93, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

3 – O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até a data do recebimento definitivo do objeto pela contratante.

4 – O prazo máximo para execução das obras objeto deste certame licitatório será de **06 (seis) meses**, contados da respectiva ordem de início.

5 – O não cumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada à pena de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6 – O valor do contrato a preços iniciais será igual ao valor da proposta vencedora.

7 – Os preços contratuais, expressos em real, serão reajustados, nas bases determinadas pelo Governo Federal, segundo condições estipuladas na minuta do Contrato integrante deste edital.



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8 – As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

010101.031.0001.1001 – CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPL. PRÉDIO CÂMARA
344905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

9 – No ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

9.1 – O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 180 (cento e oitenta) dias.

9.2 – Se, por qualquer razão, durante a execução do objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Departamento, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

9.3 – A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do recebimento definitivo do objeto.

9.4 – A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito, anexada dos correspondentes recebidos, após o recebimento definitivo do objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização, que deverá ser realizado na Assessoria Técnica Financeira.

9.5 – Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação do boletim de medição do mês, junto à Tesouraria da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**. Aprovada e liberada a medição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com prazo de vencimento de 10 (dez) dias, devendo ser atestada e aprovada no verso pelo representante da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**, especialmente designado para o acompanhamento das Obras.

2 – O valor de cada medição deve ser apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicado o preço unitário da proposta vencedora, observado o cumprimento do cronograma da obra. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte incontestada das obras.

3 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação e recebimento das obras.

XV – DAS PENALIDADES

1 – A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

a) Advertência;



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, garantida ampla defesa.
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações promovidas por esta **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**, por prazo não superior a dois anos.
 - e) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.
-

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

1 – Para o cumprimento do objeto a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: mão-de-obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
 - b) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
-

XVII – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**, especialmente designado, observada a legislação.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1** – A participação na licitação pressupõe conhecimento do objeto e dos projetos que a integram.
- 2** – Nos envelopes citados no Título VII, não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.
- 3** – Todos os documentos apresentados pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.
- 4** – Os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão rubricados pelos membros da CPL e representantes dos licitantes presentes à sessão.
- 5** – Os documentos constantes da Habilitação e da Proposta de preços serão rubricados pelos membros da CPL e pelos licitantes.
- 6** – O interessado em participar desta Licitação poderá adquirir este edital e demais elementos junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**, na Rua Urbino Viana, 600 – Centro, em dias úteis, no horário de **08:00 às 14:00 horas**, mediante apresentação de CD ou DVD virgem para o qual serão gravados o Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos também poderão ser consultados no site www.montesclaros.mg.leg.br, na guia de Licitações. Será de inteira responsabilidade do interessado a impressão dos referidos documentos.
- 7** – Quaisquer esclarecimentos também poderão ser solicitados através do e-mail: compras@montesclaros.mg.leg.br.



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XIX – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital:

- 1 – Anexo I: Projeto Básico;
- 2 – Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- 3 – Anexo III: Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4 – Anexo IV: Modelo de declaração de condição ME, EPP ou Equiparada;
- 5 – Anexo V: Modelo de Declarações: de Inexistência de Superveniência e Fato Impeditivo; de Cumprimento do Artigo 100 da L.O.M.; Atendimento às condições de habilitação;
- 6 – Anexo VI: Modelo de Declaração de Cumprimento do Artigo 100 da L.O.M.;
- 7 – Anexo VII: Modelo de Termo de Renúncia;
- 8 – Anexo VIII: Declaração de Conhecimento e Aceitação
- 9 – Anexo IX: Carta-proposta;
- 9.1 – Anexo IX-1 – Planilha de Preços;
- 9.2 – Anexo IX-2 – Cronograma Físico-financeiro;
- 10 – Anexo X: Minuta do Contrato;
- 11 – Anexo X: Projetos.

Os interessados em participar desta Licitação deverão adquirir os demais projetos junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**, na Rua Urbino Viana, 600 – Centro, em dias úteis, no horário de **08:00** às **14:00** horas, mediante apresentação de PENDING para o qual serão gravados, sendo de inteira responsabilidade do interessado a impressão dos referidos documentos.

Montes Claros, 09 de setembro de 2022.

João José Oliveira de Aguiar
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022





Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

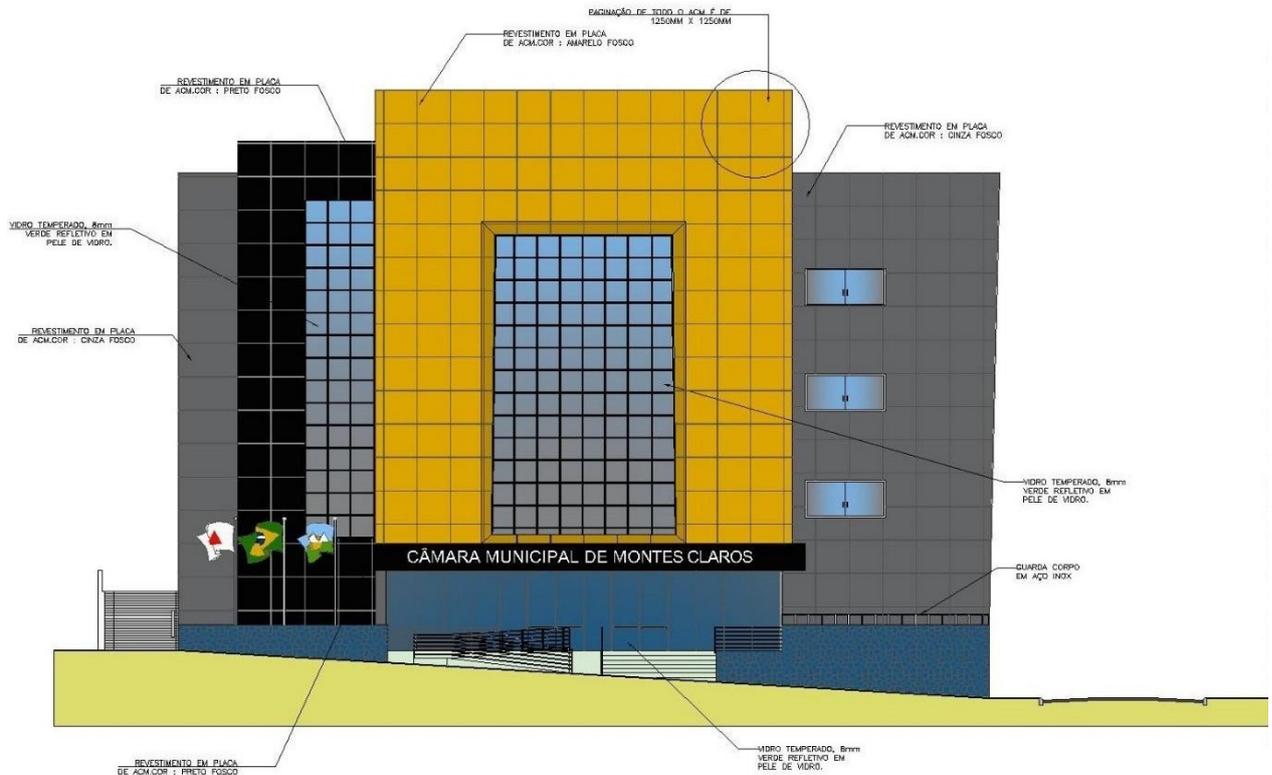


Imagem 01- Fachada Frontal do Edifício (Meramente Ilustrativa)



Imagem 02- Fachada Lateral do Edifício (Meramente Ilustrativa)



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais para Instalação fachada revestida em ACM (marca bold ou similar, com 4mm de espessura), com estrutura de **fixação em ALUMÍNIO** para o prédio da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme projetos existentes

Observação: *Onde consta no projeto de fachada pele de vidro na caixa de elevador externo, (estrutura em construção), a mesma será substituída por ACM, contemplar esta modificação.*

2. JUSTIFICATIVA

- O pleito do presente TR e desta licitação é a contratação de empresa especializada no serviço de fachada em ACM, com o intuito de realizar serviços no edifício da Câmara Municipal de Montes Claros - MG.
- Atualmente, ocorre infiltração ao longo da estrutura metálica, decorrentes de dilatações, aberturas e falta de nivelamento entre a estrutura metálica e alvenaria de vedação/ revestimento da fachada.
- A água alcança a estrutura do edifício chegando até os ambientes internos. Infiltrações em estruturas podem causar diversos problemas, tais como: (i) fissuras e trincas; (ii) mofo e bolores; (iii) bolhas no acabamento; (iv) deslocamento do acabamento; (v) manchas nas pinturas; (vi) mau cheiro; e (vii) número excessivo de mosquitos. Todas essas patologias resultam em depreciação do edifício da Câmara Municipal de Montes Claros -MG, conseqüentemente, em experiências desagradáveis dos usuários.
- A Câmara Municipal de Montes Claros, com o intuito de manter o ambiente de trabalho saudável para seus colaboradores e, também, a ótima experiência de seus usuários, entende que resolver por definitivo essa infiltração é de extrema importância e urgência, além da melhora térmica proporcionada pela instalação do revestimento em ACM e a estética do prédio como um todo.
- A realização desse trabalho somente pode ocorrer pelo lado de fora do edifício. Com a instalação de andaime fachadeiro e todos os materiais necessários para a instalação e segurança de todos os colaboradores.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

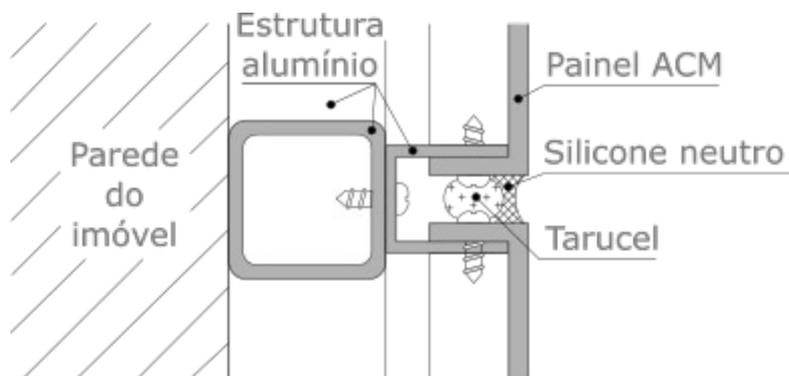
- Deverá ser instalado ACM com características técnicas (cor, dimensões, técnicas e visuais) compatíveis com o projeto anexo bem como a consideração da modificação informada anteriormente: "Onde consta no projeto de fachada pele de vidro na caixa de elevador externo, (estrutura em construção), a mesma será substituída por ACM, contemplar esta modificação."
- As chapas de ACM deverão ter espessura total de 4mm. Utilizar chapa ACM bold ou equivalente técnico.
- Deve ser utilizado junta de dilatação de 10 a 12 milímetros preenchida por um cordão de poliuretano (tarucel) e vedada com silicone neutro.
- A empresa responsável pela execução deverá isolar a área de instalação, visando a segurança.
- Recolocação do tarucel.
- A empresa deverá utilizar tarucel de cor cinza e aplicá-lo de modo a preencher todo o vão.
- O tarucel deverá ter em sua face externa pelo menos 5mm de profundidade.
- A empresa deverá utilizar selante de silicone neutro monocomponente de cor cinza (a tonalidade deverá ser aprovada antes da aplicação) específico para selagem de fachadas de edificações e resistente a intempéries.
- Referência: Dow Corning 791 Selante de Silicone Resistente à intempérie.



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Para a aplicação do silicone, a CONTRATADA deverá proteger as laterais da junta com fita crepe de modo a evitar manchas e desalinhamentos do produto.
- O acabamento do silicone deverá ser “abaulado”.



Detalhe da junta do ACM

- Para a execução desses serviços, a CONTRATADA deverá considerar no orçamento todos os custos indireto e diretos, transporte, mobilização, desmobilização, andaime, sistema de içamento e todos os materiais necessários.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

MATERIAIS

- O fornecimento de peças e de materiais necessários para a execução dos serviços é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá observar todas as disposições constantes dos projetos disponibilizados.
- *Esclareça-se que as marcas indicadas no presente instrumento constituem mera referência e sugestão, como forma de garantir o padrão mínimo de qualidade de material. Serão, portanto, aceitos produtos similares, desde que atendam às especificações deste instrumento, condicionados, ainda, à aprovação por parte do Câmara Municipal de Montes Claros antes da aplicação/instalação.*

EQUIPAMENTOS:

- A CONTRATADA deverá fornecer a todos os funcionários equipamentos adequados ao uso e em perfeito estado de funcionamento e conservação, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's, instrumentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- Quanto aos EPI's, a CONTRATADA deverá treinar a equipe quanto ao obrigatório e correto uso destes, tomando as medidas necessárias para o acompanhamento desta utilização.
- A CONTRATADA deverá observar todas as disposições constantes dos projetos disponibilizados no ANEXO DE PROJETOS.

UNIFORME E IDENTIFICAÇÃO:

- Todos os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, para a execução dos serviços previstos neste instrumento, deverão portar crachá de identificação e estar uniformizados, com uniformes em boas condições de uso.



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NORMAS TÉCNICAS

- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, dos decretos, dos regulamentos, das portarias, das normas federais, estaduais, municipais e das normas da ABNT, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas no instrumento.
- Nos casos de atualização das normas, será considerada como parâmetro a última revisão das mesmas.
- A CONTRATADA deverá observar todas as disposições constantes dos projetos disponibilizados no ANEXO DE PROJETOS e neste Termo de Referência.

REMOÇÃO DE ENTULHO E LIMPEZA DE OBRA

- A remoção de entulho, incluindo fornecimento de caçamba estacionária, carregamento, transporte vertical e horizontal de entulho e descarte em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade, é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, o transporte horizontal e vertical de todos os itens constantes no presente instrumento, levando em consideração os acessos e os horários de entrada disponíveis no imóvel de realização da obra, obedecendo os horários disponibilizados pela Câmara Municipal de Montes Claros.
- A remoção de entulho deve ser periódica, com o objetivo de manter o ambiente limpo e desobstruído de entulho de qualquer natureza.
- O descarte deve acontecer em locais credenciados e atender integralmente o disposto em legislações vigentes para o caso.
- A CONTRATADA deverá providenciar limpeza diária durante os serviços e limpeza fina após a conclusão.
- A CONTRATADA deverá realizar a limpeza fina após conclusão, nos locais de execução de serviço, considerando varrição, lavagem completa e organização dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.
- A CONTRATADA deve respeitar todas as orientações acerca das rotinas de limpeza, funcionamento e da forma de destinação dos entulhos, principalmente no que concerne à reciclagem.

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços constantes do presente instrumento devem seguir as orientações contidas em projeto, Termo referência e reuniões, caso necessário, com a fiscalização da obra.
- O horário para execução dos trabalhos e para entrega de materiais será de acordo com o regulamento interno do local, e em conformidade com a legislação municipal vigente. Os horários de realização dos serviços serão agendados após a reunião inicial de alinhamento e de acordo com o cronograma.
- Iniciados os serviços, deve a CONTRATADA conduzi-los, contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.
- Os serviços devem ser finalizados no prazo máximo estabelecido neste instrumento. Entende-se por serviços finalizados o cumprimento dos prazos para execução total descritos neste instrumento e aprovados formalmente pela Câmara Municipal de Montes Claros- MG.
- Verificada a ocorrência de atraso no cronograma, em relação às etapas programadas, a CONTRATADA deverá reorganizar suas horas de trabalho, buscando restabelecer o cronograma, sendo que, neste caso, o ônus ou os eventuais prejuízos daí decorrentes deverão ser por ela suportados.



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Havendo a necessidade de alteração de datas e horários, bem como de paralisação parcial de serviços previstos em cronograma, visando a adequação e funcionamento do plenário, a Câmara Municipal de Montes Claros – MG informará de sua agenda de funcionamento, semanalmente.
- O fornecimento e o recebimento, no local, de todos os materiais necessários para a execução dos serviços ora contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- A contratação contempla a execução dos serviços relacionados neste instrumento, os quais deverão ser realizados conforme orientações constantes em normas técnicas vigentes da ABNT e em especificações de fabricantes de produtos aplicados.
- Todos os equipamentos e materiais adquiridos, bem como os de consumo, empregados nos serviços, deverão ser novos, de primeira linha e devem atender rigorosamente aos padrões especificados pelos fabricantes dos equipamentos e às normas vigentes da ABNT e as demais normas internacionais aplicáveis ao caso.
- Se julgar necessário, o Câmara Municipal de Montes Claros - MG poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados nas instalações. Os ensaios e as verificações, quando necessários, serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Montes Claros – MG.
- São considerados materiais de consumo, os materiais aplicáveis para execução de serviços em geral e equipamentos ou instalações, tais como: panos, estopas, fita isolante e multiúso, silicone, graxa, lixa, vareta de solda, lubrificante, óleo, rodos, vassouras, brochas e demais materiais que se façam necessários para realização da montagem e/ou instalação, além dos produtos de limpeza pessoal dos funcionários.
- Todos os serviços executados deverão estar em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo, ainda, satisfazer rigorosamente às normas brasileiras.
- A CONTRATADA deverá fornecer materiais para o recobrimento, para a organização das atividades e para a proteção da obra, para que seja possível o contínuo e o permanente andamento das atividades corriqueiras do prédio.
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e os materiais necessários a serem utilizados para a execução dos serviços, para a sustentação e para o içamento de equipamentos e componentes, e para a sinalização de áreas de trabalho para proteção dos seus funcionários e de terceiros, tais como: andaime, escada, ferramentas, máquinas, corda, carretilha, cones e plataformas de isolamento, placas de sinalização, fita zebra, corrente e demais materiais que se façam necessários.
- Deverão ser retirados do recinto da obra os materiais que porventura estejam em desacordo com esse objeto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Câmara Municipal de Montes Claros - MG.
- Em hipótese alguma, será autorizada a permanência de materiais inflamáveis ou tóxicos nas instalações da Câmara Municipal de Montes Claros - MG. Tais materiais, quando necessários, deverão ser previamente autorizados, por escrito, pela Câmara Municipal de Montes Claros - MG, e sendo disponibilizado e utilizado imediatamente pela CONTRATADA.
- Se houver danos ao piso, pintura, vidros, chapas de ACM e outros, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA será responsabilizada pela substituição de peças danificadas, obedecendo rigorosamente à instalação atual, segundo as normas vigentes da ABNT aplicáveis ao caso e especificações de fabricantes.
- A CONTRATA é responsável pela identificação da proteção da área de risco de queda de materiais.
- **Trabalhos que gerarem ruídos ou odores em excesso deverão ser realizados em cronograma ajustado com a Gerência da Câmara Municipal de Montes Claros – MG ou previamente acordados.**
- **O transporte de materiais não poderá ser feito pelo elevador.**



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

- Os serviços serão executados no edifício SEDE da Câmara Municipal de Montes Claros - MG, situado à Rua Urbino Viana, 600 - Centro, Montes Claros - MG, 39400-087.

7. DA SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

• Da solicitação dos serviços

- A solicitação do serviço contratado será realizada por meio da entrega à CONTRATADA da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, que será apresentada em reunião inicial e presencial, cujo objetivo é: (a) fornecer instruções; (b) apresentar o cronograma geral; (c) fazer considerações; (d) repassar as características gerais do serviço/obra; (e) ressaltar as peculiaridades de execução de obras/serviços; e (f) transmitir outras informações que se fizerem necessárias à satisfatória execução do objeto.

- O cronograma deverá ser analisado e aprovado pela Câmara Municipal de Montes Claros - MG, antes do início da execução dos serviços. Obedecendo a instalação existente, que impossibilita parte da execução dos serviços devido a instalações de equipamentos externos de ar condicionados.

- O cronograma final deverá ser ajustado, podendo a obra ser finalizada, apenas após a retirada por parte da Câmara Municipal de Montes Claros – MG dos equipamentos externos de ar condicionados.

- Caso seja necessário, a Câmara Municipal de Montes Claros - MG poderá aprovar a adequação do cronograma em relação às etapas originalmente previstas.

- Outras reuniões poderão ser agendadas pela Câmara Municipal de Montes Claros - MG, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.

• Dos prazos de execução

- A CONTRATADA deverá iniciar as atividades em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da entrega da Ordem de Início de Serviço pela Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

- O prazo de execução é de 6(seis) meses, ficando a execução em sua totalidade condicionado a retirada por parte da Câmara Municipal de Montes Claros – MG dos equipamentos de ar condicionado instalados na parte externa. Caso ocorra atraso por parte da Câmara Municipal de Montes Claros – MG nesta retirada, a mesma não acarretará ônus para a Câmara Municipal de Montes Claros – MG, sendo reajustado o cronograma de execução.

- A CONTRATADA, caso considere necessário, poderá trabalhar durante feriados, finais de semana e feriados para atender ao prazo de execução, desde que solicite autorização prévia.

- Os serviços deverão ser executados de forma a interferir minimamente no funcionamento do edifício, considerando, inclusive, finais de semana e feriados. Deve ser apresentado um cronograma a ser aprovado pela Câmara Municipal de Montes Claros - MG, atendendo a essas condições.

- No prazo total de execução, estão inclusos os prazos para fornecimento, instalação de materiais e execução dos serviços.

8. FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES E RECEBIMENTOS

• DA FISCALIZAÇÃO

- A execução dos serviços será acompanhada pela equipe de fiscalização da Câmara Municipal de Montes Claros - MG, durante toda a vigência contratual. Os mesmos deverão ser aprovados pela Câmara Municipal de Montes Claros - MG antes do faturamento.



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- A CONTRATADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular, no emprego ou no fornecimento de materiais inadequados.

- **DAS MEDIÇÕES**

- As medições serão realizadas por etapas, sendo divididas de acordo com a execução em comum acordo.

- **DO RECEBIMENTO**

- A Câmara Municipal de Montes Claros - MG terá até 05 (cinco) dias úteis para análise da medição, prévia aos procedimentos de pagamentos.

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após a aprovação dos serviços, pela fiscalização da Câmara Municipal de Montes Claros - MG.

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da validade dos documentos de regularidade fiscal.

- Por ocasião da medição, a equipe técnica da Câmara Municipal de Montes Claros - MG verificará a sua conformidade com as exigências constantes deste termo de referência, e os receberá provisoriamente ou definitivamente.

- O recebimento definitivo total da obra apenas ocorrerá por ocasião de sua conclusão e aceite final emitido pela Câmara Municipal de Montes Claros - MG.

- O recebimento definitivo dos serviços não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios redibitórios (ocultos), nos termos da legislação pertinente.

9. GARANTIA

- A CONTRATADA deve garantir os serviços descritos no presente instrumento dentro do prazo de garantia de 12 (doze) meses para todos os serviços prestados e os materiais empregados, considerando, ainda, prazos maiores quando legalmente garantidos por cada fornecedor.

- Esta garantia deve ser total e abranger materiais e mão de obra, contra quaisquer defeitos de qualidade, de execução e de instalação.

- A CONTRATADA será responsável pela substituição, pela troca ou pela reposição de materiais porventura entregues ou instalados com defeito ou não compatíveis com as especificações deste instrumento, até 12 (doze) meses após a conclusão e a entrega final dos serviços, e do expresse aceite/recebimento pela Câmara Municipal de Montes Claros - MG.

- Excluem-se desta garantia os defeitos provocados por desobediência às recomendações de uso e de manutenção do sistema.

- Durante o período de garantia, a CONTRATADA deve garantir:

- Irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento de cada um dos itens previstos no escopo de fornecimento por todo o período de vigência contratual, contados a partir da data de aceite.

- Toda assistência necessária à equipe de colaboradores da Câmara Municipal de Montes Claros - MG, sempre que acionada, para esclarecimentos de dúvidas e execução de ajustes nos itens fornecidos pela mesma, sem qualquer ônus.

- A substituição, ilimitada, dos itens defeituosos ou repará-los, quando for o caso, colocando os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, de acordo com o estabelecido neste instrumento, sem quaisquer ônus.



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Caso haja necessidade de conserto de um determinado item por mais de uma vez, a partir da terceira vez o mesmo deve ser substituído integralmente.
- A CONTRATADA deverá entregar um TERMO DE GARANTIA, logo após sua conclusão e atesto dos serviços, indicando data de entrega dos serviços, além de informações de prazo e cobertura da garantia. Tal documento deverá ser atestado pela Câmara municipal de Montes Claros.

10. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar os serviços deste objeto.

11. VISTORIA TÉCNICA

Para um maior esclarecimento da obra e de suas limitações na edificação que já se encontra em funcionamento, **DEVERÁ** ser realizado uma visita técnica para que o licitante tome conhecimento de todas as informações e condições do local e esclareceu todas suas dúvidas para o cumprimento do objeto licitado.

A visita técnica deverá ser realizada por responsável técnico da empresa. Este deverá já ter o conhecimento de todo o material fornecido e questionamentos deverão ser feitos por escrito de todas as dúvidas encontradas. As dúvidas deverão ser enviadas para o engenheiro Fiscal da Câmara Municipal.

Essa visita técnica tem o objetivo de evitar alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciariam na formulação da proposta.

Após essa visita o responsável técnico das empresas licitantes deverão ter o total conhecimento de todas as condições, empecilhos e completa necessidade do cumprimento do objeto.

Será emitido atestados, termos ou declaração da Visita Técnica pelo responsável da Câmara Municipal de Montes Claros que DEVERÁ ser apresentado dentro do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

Caso não faça a visita técnica e não apresente o atestado de vistoria emitido pela Câmara, o licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra, por meio de declaração própria sob pena de inabilitação.



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Montes Claros, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento deverá conter reconhecimento de firma efetuado pelo Cartório de Registro Civil e ser apresentado na fase de credenciamento acompanhado do contrato social ou documento similar que comprove a legitimidade para assinar o credenciamento ou procuração.



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Montes Claros, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

(credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME, Empresa de Pequeno Porte, EPP, ou Micro Empreendedor Individual, MEI, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano – calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Montes Claros, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÕES

(habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

I- para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato superveniente e impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

II- Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe.

Montes Claros, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO - ARTIGO 100 DA LEI ORGÂNICA

(habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que não possui pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais, bem como a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, em cumprimento ao artigo 100 da Lei Orgânica Municipal que, nesses casos, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (seis) meses após findas as respectivas funções.**

Montes Claros, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA

(habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, vem por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, referente à abertura da documentação do Edital Processo 64/2022 – Concorrência 01/2022.

Firmo o presente,

Montes Claros, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO (habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

A (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Concorrência nº 01/2022, dos seus Anexos, das condições da obra e suas dificuldades para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, e que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere.

Ainda, que tomou conhecimento de todas as informações e das **condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Firmo o presente,

Montes Claros, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - CARTA-PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

CARTA-PROPOSTA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

--	--

Apresentamos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS** nossa proposta para empreitada global do objeto do Edital CONCORRÊNCIA Nº 01/2022:

R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: _____ (_____) dias

Prazo Execução da obra: _____ (_____) dias

Local e data

Licitante c/ carimbo padronizado do CNPJ

OBS: A licitante deverá apresentar a planilha e cronograma devidamente preenchidas com os valores unitários e totais junto à carta proposta.



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX-1 - PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$) S/ BDI	VALOR TOTAL (R\$) C/ BDI (BDI máximo de 25%)
01	Serv.	01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais para Instalação fachada revestida em ACM (marca bold ou similar, com 4mm de espessura), com estrutura de fixação em ALUMÍNIO, para o prédio da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme projetos existentes.</p> <p>Em anexo, Projeto básico.</p> <p>Obs.: onde consta pele de vidro na caixa de elevador, a mesma será substituída por ACM, contemplar esta modificação.</p>		

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____
(_____) dias.

Razão Social: _____ CNPJ : _____

Telefone / Fax : _____ Endereço : _____

Observações:

1- O licitante deverá apresentar este anexo dentro do envelope e junto a carta proposta sob pena de inabilitação.

2- O licitante vencedor deverá preencher este anexo com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor (caso necessário) e encaminhá-lo a CPL, devidamente assinado.

Montes Claros, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX-2 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VLR. DO SERVIÇO R\$ - 100%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
		%	Vir. R\$										
Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais para Instalação fachada revestida em ACM (marca bold ou similar, com 4mm de espessura), com estrutura de fixação em ALUMÍNIO para o prédio da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme projetos existentes.		15		15		15		15		20		20	

Montes Claros, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 25.218.645/0001-26, com sede na Rua Urbino Viana, 600, Centro em Montes Claros, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus; e a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, senhor _____, portador do CPF nº _____ resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, Lei Estadual nº 9.444/87, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais para Instalação fachada revestida em ACM (marca bold ou similar, com 4mm de espessura), com estrutura de fixação em ALUMÍNIO para o prédio da Câmara Municipal de Montes Claros, conforme projetos existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

O regime de execução do presente contrato é na modalidade de empreitada global por preço líquido e certo, de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas através do Edital **Concorrência 01/2022** que, juntamente com todos os seus anexos, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, que vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses** a contar com o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para execução dos serviços é o apresentado na proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** receberá pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância de R\$ _____ (_____) em cheque nominal, mediante a apresentação das medições com a devida aprovação do Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos acima especificados serão efetuados mediante apresentação do boletim de medição do período, com parecer favorável do Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, entregue, junto à Tesouraria da CÂMARA. Liberada a medição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, cujo pagamento será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, desde que cumpridas todas as exigências previstas no Edital e anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de cada medição deve ser apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicado o preço unitário da proposta vencedora, observado o cumprimento do cronograma da obra. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte incontestada das obras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação do pagamento de qualquer das parcelas fica condicionada à apresentação da relação de empregados que estejam atuando no objeto deste contrato acompanhado dos respectivos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, além da apresentação das respectivas Certidões de Regularidade da CONTRATADA para com o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010101.031.0001.1001 – CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPL. PRÉDIO CÂMARA
344905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

A CONTRATANTE se compromete a repassar dados e informações e fornecer condições para que a CONTRATADA ou pessoal por ela indicado possa atuar para garantir o bom e fiel cumprimento do presente Contrato, assim como a CONTRATADA se compromete a executar os serviços ora pactuados dentro dos padrões de qualidade, pontualidade, prestabilidade, como garantia do bom e fiel cumprimento do presente contrato, e oferecer as garantias exigidas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E MULTAS

São responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo e condições estipuladas;
- II – Fiscalizar, acompanhar e oferecer as condições aqui estabelecidas para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

São responsabilidades da CONTRATADA:

- I – Zelar pelo nome da CONTRATANTE devendo levar ao seu conhecimento quaisquer fatos que possam comprometer o bom andamento dos trabalhos, assim como quaisquer fatos que impeçam a execução do objeto ora contratado;
- II – Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA toda e quaisquer despesas com transporte, alimentação, mão-de-obra e demais dispêndios para a execução do objeto, assim como toda e qualquer verba



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

referente a direitos e reclamações trabalhistas e indenizações de quaisquer espécies que vierem a surgir em decorrência dos serviços ora contratados.

III – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes aos encargos sociais e impostos referentes à execução dos serviços para atendimento ao objeto deste Contrato.

IV – Manter o(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o Item 5, subitem 5.1, letra C, do Edital deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, sendo admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CÂMARA.

V – Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como todas as exigências contidas no Edital CONCORRÊNCIA 01/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões objeto deste instrumento, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

- 1) Advertência;
- 2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- 3) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, garantida ampla defesa.
- 4) Suspensão temporária de participação em licitações promovidas por esta CÂMARA, por prazo não superior a dois anos.
- 5) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação.



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, o cumprimento do objeto;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, dela própria ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor.

Montes Claros, ____ de _____ de 2022.

Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente
Câmara Municipal de Montes Claros

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
Cl:

2) _____
Nome:
Cl:



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI – PROJETOS

Os projetos referentes a esta contratação se encontram disponíveis para *download* no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros, podendo ser acessados através do seguinte link: www.montesclaros.mg.leg.br.